



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° Projeto de Lei 614/2025

MODIFICATIVA ADITIVA SUBTRATIVA
RETRITIVA

Art. 1º Fica criada a Ação do tipo Atividade no Programa 7005 Gestão Integrada denominada “Implantação de Soluções de Inteligência Artificial para a Gestão Pública”, conforme dados abaixo

Ação: Implantação de Soluções de IA à Gestão Pública

Órgão Executor: SGC-GAB.

Produto/Unidade de Medida: Soluções Implementadas /Unidades

Função: 04 Sub Função: 122

Financeiro/Físico: 2026 R\$0,00/0; 2027 R\$100/1; 2028 R\$100/1; 2029 R\$100/1

Total: R\$300

Despesas correntes: R\$300

Despesas de capital: R\$0

Art. 2º Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Programa: 5001 Cidade Linda de Verdade

Ação: 2449 Manutenção de Equipamentos Públicos

Órgão Executor: SERPO-GAB.

Produto/Unidade de Medida: Ordens de serv. De manut/% Percentual

Função: 15 subfunção: 452

Que passa a vigorar com as seguintes previsões:

2026: R\$129.279/70

2027: R\$127.776/73

2028: R\$128.274/76

2029: R\$139.392/80

Total: R\$524.721

SS., em 05 de setembro de 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo incluir, no Programa 7005 - Gestão Integrada, a ação "Implantação de Soluções de Inteligência Artificial para a Gestão Pública", vinculada à Função 04 - Administração e à Subfunção 122 - Administração Geral.

A transformação digital é realidade irreversível na administração pública. Ferramentas de inteligência artificial (IA) permitem ampliar a eficiência, reduzir custos, automatizar processos repetitivos, oferecer serviços digitais mais acessíveis e apoiar a tomada de decisão com base em dados. Municípios que investem em inovação tecnológica tornam-se mais transparentes, responsivos e competitivos, alinhando-se às melhores práticas de governança contemporânea. Entre os benefícios esperados com a implantação da IA destacam-se:

- * Automatização de atendimentos e protocolos, reduzindo filas e agilizando respostas ao cidadão;
- * Análise preditiva de dados públicos, para melhorar a alocação de recursos e identificar riscos;
- * Transparência ativa e acessibilidade, ampliando o controle social e a satisfação da população;
- * Apoio à fiscalização e auditoria, com uso de algoritmos para cruzamento de informações e detecção de irregularidades;
- * Capacitação e modernização da gestão, fortalecendo servidores e gestores com ferramentas de alto desempenho.

A medida encontra respaldo no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da eficiência e da publicidade como deveres da administração pública, e na Lei de Governo Digital (Lei nº 14.129/2021), que dispõe sobre a prestação digital de serviços públicos e o uso de tecnologias avançadas.

Portanto, a inclusão desta ação no PPA 2026-2029 é juridicamente cabível, tecnicamente necessária e socialmente estratégica, posicionando Sorocaba na vanguarda da inovação, garantindo melhor qualidade dos serviços públicos e ampliando a confiança da população no poder público municipal.
LDA

SS. 05/09/2025

**ÍTALO MOREIRA
VEREADOR**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003600350034003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 05/09/2025 16:02

Checksum: 939F1D70910620BDDF3564807E67069B9CD9B6E2EE32D799A63FA91699B4BE76

